

## Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

### Despacho n.º 2429/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o Capitão-de-fragata (25887) Raul Castela Repolho.

23 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general  
207591583

### Louvor n.º 160/2014

Louvo o Major de Infantaria Paraquedista, NIM 02976989, Paulo Jorge Malva de Jesus Rêpas, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Oficial de Operações Terrestres no Estado-Maior da Força de Reação Imediata 2013 (EMFRI13), no período 15 de setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2013.

Como responsável pela área das Operações Terrestres do EMFRI13, é de relevar o seu papel determinante no processo de planeamento Operacional, tendo, de forma exemplar, sabido efetuar a análise da missão e dos elementos específicos que caracterizam o nível tático das operações conjuntas, proporcionando sempre uma perspectiva ajustada quanto ao emprego das Forças Terrestres. É de salientar o seu contributo para a elaboração de múltiplos produtos decorrentes deste processo e para a melhoria dos procedimentos na área de operações, evidenciando possuir uma elevada capacidade de organização e competência técnico-profissional, constituindo-se, por esse motivo, como um importante colaborador para o Comando da FRI.

Neste âmbito, destaca-se o inextinguível empenho e o cuidado do Major Jesus Rêpas na revisão das Diretivas e Planos enquadrantes da FRI, na preparação e execução dos exercícios realizados e ainda na elaboração de diversos estudos de Estado-Maior, demonstrando ser um Oficial possuidor de grande espírito de iniciativa e uma permanente dedicação ao serviço, qualidades que lhe são objetivamente reconhecidas, a par do seu contagiante entusiasmo, importante para a manutenção de um clima de grande coesão e camaradagem.

Importa ainda sublinhar o seu contributo para o processo de aprontamento do Estado-Maior da FRI para 2014, onde chegou a exercer interinamente as funções de Chefe do EMFRI. Foi prestimosa a sua conduta no decurso das fases de planeamento e preparação do Exercício Lusitano 13, onde desempenhou as funções de orientador da estrutura em aprontamento e pelo excelente contributo que deu na preparação e execução do *Visitors Day* do exercício.

Face ao exposto, é de toda a justiça reconhecer publicamente as excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais que creditam o Major Jesus Rêpas como sendo um excelente Oficial, cujos serviços por si prestados contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

27 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.  
207592336

## MARINHA

### Instituto Hidrográfico

#### Aviso (extrato) n.º 2273/2014

Para dar cumprimento ao estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Nome	Categoria	Data
Leonilde Viegas Martins Alvarez Yanez.	Assistente técnica	31-03-2013
Otilio Pinguinha Caliço . . . . .	Assistente técnico	31-05-2013
Maria Leonor Bastos Martins . . . . .	Técnica superior	31-07-2013

6 de fevereiro de 2014. — O Chefe do Serviço de Pessoal, *Rui Manuel Gonçalves Paulo*, técnico superior.

207600905

#### Aviso (extrato) n.º 2274/2014

Para dar cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público a lista nominativa do pessoal que rescindiu contrato por mútuo acordo a 31 de dezembro de 2013, regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho.

Nome	Categoria
Maria de Fátima dos Reis Afonso Ramalhete Sequeira.	Assistente técnica.
Celeste Maria Fidalgo Fonseca . . . . .	Assistente técnica.

6 de fevereiro de 2014. — O Chefe do Serviço de Pessoal, *Rui Manuel Gonçalves Paulo*, técnico superior.

207601148

## EXÉRCITO

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

#### Despacho n.º 2430/2014

##### Subdelegação de competências no diretor dos Serviços de Pessoal (DSP)

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 661/2014, de 2 de janeiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro, subdelego no Major-General Anibal Alves Flambó, Diretor dos Serviços de Pessoal, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

- Praticar os atos respeitantes a remunerações, suplementos, subsídios e demais abonos e descontos do pessoal militar, militarizado e civil do Exército, bem como proferir decisão sobre requerimentos e exposições respeitantes às mesmas matérias;
- Autorizar o pagamento de remunerações aos militares na situação de reserva e de pensões provisórias de invalidez, reforma e aposentação ao pessoal militar e civil do Exército;
- Autorizar o abono de alimentação em numerário;
- Autorizar a inscrição e renovação de beneficiários da Assistência na Doença aos Militares;
- Decidir sobre as atividades da Banda do Exército, Orquestra Ligeira do Exército e Fanfara do Exército, bem como do Serviço de Assistência Religiosa no âmbito do Exército, desde que não implique o direito a abono de ajudas de custo.

2 — Subdelego ainda na mesma entidade, a competência em mim delegada no n.º 2 do referido Despacho n.º 661/2014, de 2 de janeiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército para, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de 49 879,80 euros.

3 — Ao abrigo do mesmo despacho, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no Subdiretor da DSP.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

29 de janeiro de 2014. — O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Carlos de Sá Campos Gil*, tenente-general.

207597772

#### Despacho n.º 2431/2014

##### Subdelegação de competências no subdiretor da Direção de Administração de Recursos Humanos (DARH)

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 661/2014, de 2 de janeiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro, subdelego no coronel TIR CAV Francisco Xavier Ferreira de Sousa, Subdiretor

da Direção de Administração de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a) Nomear, colocar, transferir militares, até ao posto de Major, inclusive, e de pessoal militarizado, em território nacional, com exceção de:

1) Oficiais e sargento-mor do gabinete e do estado-maior do Comando do Pessoal;

2) Colocação de militares fora do Exército;

b) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, com exceção da nomeação de oficiais para a frequência do curso de promoção a oficial general, do curso de comandantes, do curso de estado-maior e de cursos no estrangeiro;

c) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de major inclusive;

d) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;

e) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;

f) Averbar aumentos de tempo de serviço;

g) Autorizar a passagem à reserva de oficiais e sargentos nos termos das alíneas a) e c) do Artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);

h) Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;

i) Promover a passagem à reforma extraordinária de militares nos termos do Artigo 160.º do EMFAR;

j) Decidir sobre requerimentos de militares que solicitem informação relativa aos respetivos processos de promoção;

k) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar, de cartões de identificação militar, de cartas-patentes, exceto de oficiais gerais e de diplomas de encarte das promoções;

l) Autorizar o exercício de funções de natureza civil por militares, exceto oficiais gerais, sem prejuízo para o serviço;

m) Celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados, bem como a prorrogação e cessação da prestação de serviço, com exceção das situações previstas no Artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f) do EMFAR;

n) Autorizar os militares em RV e RC a concorrerem aos estabelecimentos militares de ensino superior, a procedimentos concursais na administração pública e alistamento nas forças de segurança;

o) Mudança de colocação, no âmbito de Exército, de pessoal militarizado e civil, exceto técnicos superiores ou equivalente;

p) Autorizar a modificação da relação jurídica de emprego do pessoal civil, nas suas diversas modalidades, decorrente de alterações jurídico-funcionais que a imponham, exceto para pessoal das carreiras de técnico superior ou equivalente;

q) Averbar cursos e estágios a pessoal do MPCE e militarizado.

2 — Ao abrigo do mesmo despacho, a competência para os atos constantes no presente despacho, podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos Chefes de Repartição e Chefe do Gabinete de Apoio, na dependência direta do Subdiretor da Direção de Administração de Recursos Humanos.

3 — Este despacho produz efeitos desde 31 de dezembro de 2013 até 12 de janeiro de 2014, ficando ratificados por este meio todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

29 de janeiro de 2014. — O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, António Carlos de Sá Campos Gil, tenente-general.

207597407

### Despacho n.º 2432/2014

#### Subdelegação de competências no chefe de Estado-Maior do Comando do Pessoal

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 661/2014, de 2 de janeiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro, subdelego no coronel TIR TM ENG Nelson Martins Viegas Pires, Chefe do Estado-Maior do Comando do Pessoal, a competência em mim delegada para proferir decisão nos processos do âmbito do Exército relativos à prevenção e combate à droga e ao alcoolismo nas Forças Armadas.

2 — Este despacho produz efeitos desde 31 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

29 de janeiro de 2014. — O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, António Carlos de Sá Campos Gil, tenente-general.

207597837

### Despacho n.º 2433/2014

#### Subdelegação de competências no diretor de Administração de Recursos Humanos (DARH)

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do Despacho n.º 661/2014, de 2 de janeiro, do General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro, subdelego no Major-General José António da Fonseca e Sousa, Diretor de Administração de Recursos Humanos, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes atos:

a) Nomear, colocar, transferir militares, até ao posto de Major, inclusive, e de pessoal militarizado, em território nacional, com exceção de colocação de militares fora do Exército;

b) Nomear militares para a frequência de cursos, tirocínios e estágios nacionais, com exceção da nomeação de oficiais para a frequência do curso de promoção a oficial general, do curso de comandantes, do curso de estado-maior e de cursos no estrangeiro;

c) Promover e graduar sargentos e praças, por diuturnidade e antiguidade;

d) Autorizar trocas de colocação e prorrogação de deslocamentos aos militares, até ao posto de major inclusive;

e) Autorizar requerimentos de mudança de guarnição militar de preferência;

f) Autorizar pedidos de demora na apresentação de militares, até ao posto de major inclusive;

g) Averbar cursos, estágios e especialidades normalizadas a militares;

h) Averbar aumentos de tempo de serviço;

i) Aprovar as listas de antiguidade do pessoal militar, militarizado e civil do Exército;

j) Autorizar a passagem à reserva de oficiais e sargentos nos termos das alíneas a) e c) do Artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR);

k) Autorizar a passagem à reforma de militares nos termos das alíneas a), b) e c) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, bem como nos termos do n.º 3 do mesmo artigo;

l) Promover a passagem à reforma extraordinária de militares nos termos do Artigo 160.º do EMFAR;

m) Decidir sobre requerimentos de militares na situação de reserva, até ao posto de tenente-coronel inclusive, para voltarem à efetividade de serviço, de acordo com as normas em vigor;

n) Decidir sobre requerimentos de militares na situação de reserva, até ao posto de tenente-coronel inclusive, para continuarem na efetividade de serviço, de acordo com as normas em vigor, ou para desistirem da continuidade na efetividade de serviço antes do termo do prazo concedido;

o) Decidir sobre requerimentos de militares que solicitem informação relativa aos respetivos processos de promoção;

p) Autorizar a emissão de bilhetes de identidade militar e de cartões de identificação militar;

q) Autorizar os averbamentos e alterações de situação nas cartas patentes e diplomas de encarte;

r) Autorizar o adiamento da frequência de cursos de promoção do pessoal militar, nos termos do Artigo 197.º do EMFAR;

s) Equivalência de condições de promoção de sargentos;

t) Nomear militares e funcionários do MPCE para júris de procedimentos concursais e provas de seleção;

u) Conceder licença registada ao pessoal militar, até ao posto de tenente-coronel inclusive, com exceção do pessoal a prestar serviço nos Gabinetes do CEME e VCEME;

v) Conceder licença ilimitada ao pessoal militarizado;

w) Autorizar os militares nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC) a manterem-se no posto e forma de prestação de serviço militar, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 301.º do EMFAR;

x) Autorizar a matrícula em cursos civis aos militares, exceto oficiais gerais, sem prejuízo para o serviço;

y) Autorizar o exercício de funções de natureza civil por militares, exceto oficiais gerais, sem prejuízo para o serviço;

z) Celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RV e RC, de acordo com os modelos aprovados, bem como a prorrogação e cessação da prestação de serviço, com exceção das situações previstas no Artigo 300.º, n.º 3, alíneas e) e f) do EMFAR;

aa) Autorizar os militares em RV e RC a concorrerem aos estabelecimentos militares de ensino superior, a procedimentos concursais na administração pública e alistamento nas forças de segurança;

bb) Autorizar a abertura de procedimentos concursais de ingresso no MPCE, com exceção dos respeitantes às carreiras de técnico superior ou equivalente, depois de aprovada a sua abertura, e a prática de todos os atos subsequentes, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;